



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMAS COMPLEMENTARES  
PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINAS**

O Diretor Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia / IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 2.812, de 29 de agosto de 2018/IFBA, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público este Edital para seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa de Monitoria de Disciplinas relacionado aos Programas Complementares, vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFBA, com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234/2010.

**I. DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Programa de Monitoria de Disciplinas do IFBA – Campus de Vitória da Conquista é um programa complementar da política de assistência estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do professor(a) da disciplina.

**II. DO OBJETIVO GERAL**

**Art. 2º** O objetivo do programa de monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no aspecto teórico/prático, visando a redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem em geral.

**III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 3º** Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino;

**Art. 4º** Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

**Art. 5º** Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino.

**Art. 6º** Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no campus.

**IV. DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 7º** Este edital trata da seleção de projetos de monitoria e da seleção de monitores para atuarem em disciplinas específicas, teóricas ou práticas.

**Art. 8º** Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo de ação a orientação e acompanhamento de estudantes monitores que atuarão nessas disciplinas específicas, com o intuito de colaborar com a aprendizagem dos demais estudantes.

**Art. 9º** A seleção dos projetos será de competência da Comissão Multidisciplinar de Avaliação – CMA, e a seleção dos monitores será de competência do professor(a) responsável pelo projeto aprovado e selecionado.

**Art. 10** A função de monitor não constituirá cargo, emprego ou qualquer vínculo empregatício de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

qualquer natureza com o IFBA.

**Art. 11** A monitoria poderá ser aproveitada, após concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC, como atividade optativa ou complementar.

**Art. 12** O processo seletivo constante neste edital será executado pela Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina – CPMD, pela CMA e pela Direção de Ensino do Campus – DEN, conforme Resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

**V. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**Art. 13** A inscrição do projeto de monitoria só poderá ser realizada pelo(a) professor(a) envolvido com a disciplina objeto de monitoria, no período disponível no cronograma de atividades, no item XIX. deste edital.

**Art. 14** A inscrição do projeto deverá ser realizada até a data limite da inscrição, conforme cronograma de atividades, através do preenchimento *online* da ficha de inscrição do projeto de monitoria de disciplina, disponível no endereço eletrônico da gestão da assistência estudantil – GAE: <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

**Art. 15** A duração do projeto deverá respeitar o calendário letivo de 2018 do campus.

**Art. 16** Cada projeto poderá ter a participação máxima de 02 (dois) professores da mesma área. O(a) professor(a) poderá estar envolvido em até 02 (dois) projetos para atender a diferentes disciplinas da sua área. Cada projeto poderá solicitar até 02 (dois) monitores. Cada professor(a) poderá orientar no máximo 02 (dois) monitores.

**I** – Cada disciplina de curso superior ou técnico subsequente poderá ter apenas 01 (um) monitor, mesmo que estas disciplinas tenham nomes diferentes e/ou professores diferentes, porém conteúdo similar. Neste caso, o monitor poderá ser orientado por mais de 01 (um) professor.

**II** – Cada disciplina de curso técnico integrado poderá ter apenas 01 (um) monitor por turno, matutino ou vespertino, mesmo que estas disciplinas tenham nomes diferentes e/ou professores diferentes, porém conteúdo similar. Neste caso, o monitor poderá ser orientado por mais de 01 (um) professor.

**Art. 17** Dentro do período de inscrição, caso o(a) professor(a) queira substituir seu projeto anteriormente enviado por outro com modificações, deverá preencher novamente a ficha de inscrição do projeto conforme artigo 14º, assinalando a janela “SIM” para a pergunta: “Este projeto é retificador de outro anteriormente enviado?”.

**Art. 18** Serão homologadas as inscrições dos projetos que atenderem aos itens dos artigos 13 e 14 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.

**Art. 19** Caberá interposição de recursos às inscrições não-homologadas, desde que estes sejam encaminhados à CPMD, através do setor de protocolo do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no cronograma de atividades.

**VI. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**Art. 20** A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela CMA, no período previsto no cronograma de atividades, de acordo com a ficha de avaliação dos projetos de monitoria de disciplina, disponível no anexo I deste edital.

**Art. 21** O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**Art. 22** Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar desta seleção, desde que estes sejam encaminhados à CPMD, através do setor de protocolo do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no cronograma de atividades.

**Art. 23** O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicada no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.

**Art. 24** Os projetos de monitoria que não estiverem entre os beneficiados com bolsa, poderão também iniciar a monitoria de forma voluntária, sem direito à bolsa, desde que sejam também acompanhados pela CPMD.

**I** – No caso de monitoria voluntária, o professor-orientador e o monitor deverão cumprir as mesmas obrigações que são exigidas por este edital aos projetos selecionados com bolsa, incluindo cumprimento de prazos para seleção de monitores, para entrega do resultado de seleção, para reunião com a CPMD, para assinatura do termo de compromisso, para preenchimento do Plano, frequência e relatórios mensais, entre outros.

**II** – O professor-orientador e o monitor cujo projeto seja trabalhado como monitoria voluntária e que cumpram todas obrigações deste edital, terão direito a certificação ao final no semestre letivo, bem como a uma possível bolsa no caso referido no artigo 71.

**VII. DAS VAGAS PARA MONITORES**

**Art. 25** A CMA distribuirá, entre os projetos selecionados, 21 (vinte e uma) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus, respeitando Artigo 16º e atendendo aos seguintes critérios:

**I** – Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos técnicos integrados;

**II** – Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos superiores e técnicos subsequentes.

**Art. 26** Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para atender a um dos critérios, as bolsas serão transferidas para atender ao outro critério.

**VIII. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES**

**Art. 27** Poderão se inscrever às vagas de monitoria os estudantes desta instituição que:

**I** – Estejam regularmente matriculados no semestre/ano vigente, e;

**II** – Tenham integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto da monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 28** A inscrição dos monitores será realizada através do preenchimento *online* da ficha de inscrição para monitor de disciplina, constando de informações pessoais e acadêmicas, disponível no endereço eletrônico da GAE, até a data e hora limites da inscrição, conforme cronograma de atividades.

**Art. 29** Para fins de homologação dos inscritos, a CPMD solicitará à CORES o envio em formato PDF do histórico escolar de cada candidato, contendo a nota da disciplina para a qual o estudante fez a inscrição. A inexistência desse histórico escolar do estudante na CORES, seja pelo motivo que for, implicará na não homologação da inscrição do estudante, que poderá recorrer no prazo previsto, anexando o original e a cópia do documento ausente.

**Art. 30** Cada estudante poderá inscrever-se em no máximo 02 (dois) projetos de monitoria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

disciplina. Caso o estudante se inscreva em mais de 02 (dois) projetos, serão consideradas apenas as 02 (duas) inscrições mais recentes.

**IX. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES**

**Art. 31** A CPMD será a responsável por confirmar as inscrições dos estudantes através da homologação dos candidatos inscritos publicado no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.

**Art. 32** Será homologada a inscrição do candidato que, após verificada sua situação acadêmica através da matrícula e do histórico, atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital.

**Art. 33** Caberá interposição de recursos às inscrições não-homologadas, desde que estes sejam encaminhados à CPMD, através do setor de protocolo do campus, por meio do formulário disponível no anexo III deste edital, no período estipulado no cronograma de atividades.

**X. DAS BOLSAS**

**Art. 34** As bolsas terão vigências de até 03 (três) meses, ocorrendo dentro do segundo semestre letivo do calendário do ano letivo 2018.

**Art. 35** As bolsas disponibilizadas terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes monitores do ensino técnico integrado, técnico subsequente ou superior.

**Art. 36** O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária, e com recursos provenientes da assistência estudantil, constantes do orçamento deste campus, mediante as normas da política de assistência estudantil, conforme resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

**Art. 37** Após a seleção dos monitores para os projetos de monitoria, não havendo número suficiente de estudantes aprovados para preencher as vagas, estas poderão voltar a ser oferecidas novamente, desde que através de outro edital de monitoria.

**Art. 38** Tendo em vista que o recebimento da bolsa é uma contrapartida das atividades do monitor, não serão pagas bolsas nos períodos em que não houver atividade efetiva e comprovada de monitoria, sejam estes provenientes de férias letivas, de greves, de afastamento do professor-orientador ou de afastamento do monitor, mesmo que justificadamente, entre outras.

**XI. DA SELEÇÃO DE MONITORES**

**Art. 39** Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**Art. 40** A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do professor(a) responsável pelo projeto e respeitará os critérios descritos na ficha de avaliação do estudante candidato a monitor, conforme Anexo II deste edital.

**Art. 41** As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos professores-orientadores durante o período previsto no cronograma de atividades, no dia, horário e local por eles informados na Ficha de Inscrição de seu(s) projeto(s) e publicados no endereço eletrônico da GAE.

**Art. 42** O professor-orientador poderá alterar o dia, horário e local das avaliações/entrevistas até 24 horas antes da homologação das inscrições dos estudantes candidatos à monitoria, através do envio de mensagem de seu e-mail pessoal para o endereço [monitoria.vdc@ifba.edu.br](mailto:monitoria.vdc@ifba.edu.br).

**Art. 43** O conteúdo teórico e prático da avaliação deverá estar relacionado com a ementa e o conteúdo da disciplina disponível no PPC do(s) curso(s).

**Art. 44** Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar ao(a) professor(a) responsável o seu documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho, carteira de reservista, carteira de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

habilitação, passaporte etc).

**Art. 45** A avaliação constará;

**I** – Obrigatoriamente de análise da nota da disciplina no histórico escolar

**II** – Obrigatoriamente de entrevista individual;

**III** – Opcionalmente de avaliação teórica escrita e/ou avaliação prática, conforme a necessidade da disciplina, a critério do(a) professor(a).

**Art. 46** Todas as avaliações, sejam teóricas ou práticas, escritas ou orais, bem como a entrevista individual, deverão ter registros escritos, devendo, ao final do processo seletivo, serem lacradas em envelope fechado e entregue à CPMD. Este envelope só será aberto pela GAE, na presença do professor, em caso de recurso de algum candidato sobre o resultado de sua avaliação.

**Art. 47** O(a) professor(a) responsável fará o registro das notas das avaliações na ficha individual de avaliação para cada candidato inscrito para seleção na sua disciplina, avaliando cada nota na escala de 0,0 a 10,0 (zero a dez), e calculará as médias aritméticas destas notas e a multiplicará pelo peso de 70% (0,7) para obter a pontuação final do candidato a monitoria.

**Art. 48** O(a) professor(a) responsável pelo projeto deverá entregar à CPMD, através do Setor de Protocolo, até a data prevista no cronograma de atividades:

**I** – As fichas individuais de avaliação dos estudantes, devidamente preenchidas e assinadas;

**II** – A lista de presença com as assinaturas dos candidatos presentes, assinalando a palavra “Ausente” ao lado do nome dos candidatos ausentes;

**III** – O envelope lacrado contendo as avaliações escritas realizadas, e os registros comprobatórios das entrevistas e, se houver, das avaliações práticas e/ou orais.

**Art. 49** Serão considerados selecionados os estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez), na seleção feita pelo(a) professor(a) avaliador(a).

**Art. 50** As fichas dos estudantes selecionados serão encaminhadas pela CPMD ao setor de serviço social para avaliação da vulnerabilidade econômica, atendendo a resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

**Art. 51** A nota de vulnerabilidade econômica variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) tendo um peso de 30% (0,3) a favor dos candidatos que tenham se inscrito e sido beneficiados pelo PAAE 2018.

## **XII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES**

**Art. 52** A CPMD calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades.

**Art. 53** Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que esta seja encaminhada à CPMD, através do setor de protocolo do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no cronograma de atividades.

**Art. 54** O resultado final da seleção será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades.

**Art. 55** O estudante selecionado para monitoria, e o estudante participante da monitoria voluntária, estarão convocados pela CPMD para reunião para assinar o termo de compromisso do anexo IV deste edital, e para receber instruções, antes de dar início às suas atividades de monitoria. O local, horário e data previstos para esta reunião, estão descritos no cronograma de atividades.

## **XIII. DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 56** A partir da data de assinatura do termo de compromisso, os estudantes selecionados para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

monitoria, não poderão:

**I** – Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo como voluntário, seja com recebimento de bolsa ou não, como: PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, etc;

**II** – Estar realizando Estágio Supervisionado, seja como disciplina obrigatória ou não, com bolsa ou não, com exceção de:

- a) Estudantes dos cursos de licenciatura em química;
- b) Estudantes dos demais cursos superiores do campus que, mesmo estando matriculados na disciplina estágio supervisionado, comprovem estar matriculados em, no máximo, mais 02 (duas) disciplinas.

**III** – Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição.

**Art. 57** Não haverá restrições aos estudantes que recebam apenas auxílios ou bolsas do PAAE 2018 que não impliquem em compromissos com atividades com carga horária regular, como auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio para aquisições, auxílio alimentação, bolsa estudo, auxílio financeiro e outros.

**Art. 58** É vedado ao estudante monitor as seguintes atividades acadêmicas e administrativas:

**I** – O exercício de atividades técnico-administrativas;

**II** – A substituição do(a) professor(a) na regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas;

**III** – A elaboração e preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do(a) professor(a);

**IV** – A correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor.

#### **XIV. DA RESCISÃO DO MONITOR**

**Art. 59** A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

**I** – O monitor incorrer em atos disciplinares previstos no regulamento disciplinar do IFBA referente a seu curso;

**II** – O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;

**III** – O monitor não cumprir com suas atribuições, relacionados no item XVI deste edital;

**IV** – O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;

**V** – For solicitado pelo professor-orientador;

**VI** – For solicitado pelo monitor;

**VII** – For de interesse da Instituição;

**VIII** – Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

**IX** – O projeto de monitoria for encerrado.

**Art. 60** Para todas as situações de rescisão acima será necessário que o professor-orientador encaminhe um memorando impresso e assinado à CPMD informando e justificando a rescisão.

**Art. 61** Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o professor-orientador poderá solicitar à CPMD, também através de memorando, a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final.

**Art. 62** O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 63** Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

**I** – Atender às exigências deste edital;

**II** – Participar das reuniões convocadas pela CPMD;

**III** – Encaminhar para a CPMD as datas e horários de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;

**IV** – Selecionar seus monitores, conforme o artigo 10 deste edital;

**V** – Reunir-se com o(s) monitor(es), sob a sua responsabilidade, para planejar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos da monitoria em relação às necessidades da disciplina;

**VI** – Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;

**VII** – Enviar para a CPMD as folhas de frequência dos monitores, conforme modelos a serem disponibilizados pela CPMD, nos prazos previstos no cronograma de atividades;

**VIII** – Solicitar ao setor responsável a devida autorização para que o monitor tenha acesso a locais específicos (como salas de aula e laboratórios), bem como para uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades;

**IX** – Encaminhar à CPMD, sempre que solicitado, as informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu projeto de monitoria;

**X** – Apresentar à CPMD, no final do semestre letivo, um relatório conclusivo sobre as atividades de monitoria em sua disciplina, contendo parecer individual de cada estudante monitor, considerando sua assiduidade, interesse, pontualidade, responsabilidade, capacidade de estudo, organização, habilidade, criatividade, dedicação e aprendizagem adquirida;

**XI** – Encaminhar os estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

**XII** – Divulgar amplamente os horários e locais de atendimento dos monitores aos estudantes considerados público-alvo da monitoria, incluindo a direção de ensino, coordenações de curso, CDNC e COTEP;

**XIII** – Assegurar que o monitor tenha acesso antecipado ao material de suas aulas a serem utilizados na monitoria, como livros, apostilas, listas de exercício e outros;

**XIV** – Elaborar no início de seus trabalhos, o plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado em planilha individual online.

**Art. 64** O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do projeto de monitoria com consequente suspensão do pagamento de bolsa a seus monitores.

**XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**Art. 65** Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

**I** – Cumprir as atividades propostas pelo professor-orientador no projeto de monitoria, auxiliando-o em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;

**II** – Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor-orientador;

**III** – Informar com antecedência ao(à) professor(a)-orientador(a) as faltas e impedimentos, através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que

a) deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria, os dias de ausência previstos e os horários de reposição;

b) em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitor não poderão ultrapassar 16 horas semanais;

**IV** – Assinar a frequência nos horários acordados com o professor-orientador entregando-lhe a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

folha de frequência mensal até o dia 20 de cada mês;

**V** – Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, na realização de trabalhos acadêmicos, resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas etc;

**VI** – Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

**VII** – Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais de ensino pertencentes às salas, laboratórios e demais locais utilizados durante a monitoria;

**VIII** – Apurar a frequência dos estudantes participantes da monitoria e entregar mensalmente ao(a) professor(a)-orientador(a) a lista de frequência dos estudantes atendidos;

**IX** – Acompanhar e revisar, quando necessário, acompanhado do professor-orientador, o plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e entregue pelo professor à CPMD, no início de suas atividades;

**X** – Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu professor(a)-orientador(a) e com os estudantes, bem como com os demais servidores do campus;

**XI** – Participar das reuniões convocados pela CPMD.

**XII** – Apresentar à CPMD, no final do semestre letivo, o relatório final sobre suas atividades de monitoria, conforme anexo V deste edital.

**Art. 66** O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do termo de compromisso do estudante com consequente suspensão do pagamento de bolsa.

**XVII. DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 67** A substituição de bolsistas, em consequência do que está descrito no item XIII, poderá ser realizada sempre que necessário, respeitando o resultado final da classificação dos candidatos monitores selecionados.

**Art. 68** A substituição do bolsista deverá ser feita mediante pleito do professor-orientador através de solicitação formal à CPMD e deverá informar o motivo/justificativa da substituição, data da suspensão das atividades do atual bolsista, acompanhado do relatório final referente às atividades por ele desenvolvidas, conforme anexo V deste edital.

**Art. 69** O bolsista substituído deverá seguir todos os trâmites exigidos neste edital, devendo se apresentar à CPMD para assinatura do termo de compromisso, disposto no anexo IV deste edital, antes de dar início às suas atividades.

**Art. 70** A atribuição da bolsa ao novo bolsista passará a vigorar no período seguinte ao que o bolsista desligado receber a bolsa, a fim de que não sejam pagas 02 (duas) bolsas no mesmo período para a mesma vaga de monitoria.

**Art. 71** O professor-orientador que após iniciada a monitoria resolver encerrar seu projeto, deverá justificar o motivo por escrito à CPMD, não podendo ser substituído por outro professor-orientador que não tenha sido previsto no projeto quando de sua seleção. No caso do encerramento do projeto, o estudante bolsista perderá o direito à bolsa a partir daquela data.

**I** – No caso do encerramento do projeto, a bolsa passará para o próximo projeto que esteja melhor classificado na lista final de projetos selecionados, com prioridade para o projeto que já esteja funcionando como monitoria voluntária, conforme previsto no Artigo 24º deste edital.

**II** – O monitor selecionado para o projeto referente ao parágrafo acima, passará, à partir da assinatura do Termo de Compromisso, a ter direito a receber a bolsa de monitoria, desde que seja atendido o artigo 70º, não tendo direito a receber retroatividade referente ao período em que atuou





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

como monitor voluntário.

**XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 72** A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

**Art. 73** A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

**Art. 74** O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares a que estiver obrigado como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado nesta Instituição.

**Art. 75** O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

**Art. 76** As atividades de monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício destas em outra Instituição ou local, exceto, se previsto no projeto de monitoria.

**Art. 77** A CPMD, de posse de todos os relatórios conclusivos descritos no artigo 63º, inciso X, encaminhará suas conclusões à DEN ao fim do ano letivo.

**Art. 78** Ao final das atividades, o monitor e o professor-orientador terão direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de monitoria e orientação, emitida pela CPMD.

**Art. 79** Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao programa de monitoria.

**Art. 80** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

**Art. 81** Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela CPMD, que, para tomada de decisão, poderá consultar a GAE, a DEN e outros setores do IFBA.

**Art. 82** Os professores-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto não poderão pedir ressarcimento, visto que não existem recursos do programa de monitoria para este fim neste edital.

**Art. 83** A monitoria é obrigatoriamente presencial, não podendo ser considerado como carga horária válida as horas gastas pelo monitor com seus estudantes em encontros, reuniões ou aulas virtuais realizadas através de mídias sociais em celulares, computadores, notebooks ou outros meios.

**XIX. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital do programa de monitoria no endereço eletrônico da GAE	01/10/2018
Inscrição dos projetos de monitoria pelos professores no endereço eletrônico da GAE	01 a 06/10/2018
Resultado das inscrições homologadas dos projetos no endereço eletrônico da GAE	07/10/2018
Interposição de recursos ao resultado da homologação (no horário de funcionamento do setor de protocolo)	08/10/2018
Resultado final das inscrições homologadas dos projetos no endereço eletrônico da GAE	09/10/2018
Avaliação e seleção dos projetos inscritos pela CMA	09 a 11/10/2018
Resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria no endereço eletrônico da GAE	13/10/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

Interposição de recursos ao resultado de seleção de projetos (no horário de funcionamento no setor de protocolo)	15/10/2018
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria no endereço eletrônico da GAE	16/10/2018
Inscrição dos estudantes às bolsas de monitoria no endereço eletrônico da GAE	16 à 20/10/2018
Resultado das inscrições homologadas dos estudantes no endereço eletrônico da GAE	21/10/2018
Interposição de recursos à homologação das inscrições (no horário de funcionamento do setor de protocolo)	22/10/2018
Resultado da homologação dos inscritos no endereço eletrônico da GAE	22/10/2018
Seleção dos monitores conforme data, horário e local publicados no endereço eletrônico da GAE	23/10 a 29/10/2018
Data limite para entrega pelos professores das fichas com a avaliação de monitores (no horário de funcionamento no setor de protocolo)	30/10/2018
Avaliação socioeconômica (pelo setor de Serviço Social)	30 e 31/10/2018
Resultado preliminar da seleção dos monitores no endereço eletrônico da GAE	31/10/2018
Interposição de recursos ao resultado (no horário de funcionamento do setor de protocolo)	01/11/2018
Resultado final da seleção dos monitores no endereço eletrônico da GAE	03/11/2018
Reunião da CPMD com o professor-orientador e monitores para assinatura do termo de compromisso (no auditório principal do campus às 9 horas)	05/11/2018
Início das atividades de monitoria	05/11/2018
Data final para conclusão da folha de frequência online de 05/11 a 04/12/2018	10/12/2018
Data final para conclusão da folha de frequência online de 05/12 a 31/01/2019	05/02/2019
Data final para conclusão da folha de frequência online de 01/02/2019 a 28/02/2019 e entrega do relatório final do monitor e do relatório conclusivo do professor-orientador.	04/03/2019

Gabinete do Diretor Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, 1º de outubro de 2018.

Jaime dos Santos Filho  
**Diretor Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 014/2018

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA (pela CMA)

(usar uma ficha para cada projeto)

<b>DISCIPLINA:</b>		
<b>PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A):</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
Relevância do projeto para a superação das dificuldades de aprendizagem na disciplina.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Contribuição na aquisição de conteúdos prévios não aprendidos em etapas anteriores de escolarização, diretamente relacionados ao avanço do estudante na disciplina.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Coerência entre a natureza do projeto, o nº de professores e o nº de estudantes envolvidos e o desenvolvimento das atividades.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Quantidade de estudantes matriculados que podem ter acesso à monitoria	Mais de 50: 05 pontos Entre 20 e 49: 03 pontos Menos de 20: 01 ponto	
Relação da natureza da disciplina e a sua oferta na matriz curricular do PPC	Obrigatória: 05 pontos Optativa: 02 pontos	
Relação da natureza da disciplina e a sua carga horária na matriz curricular do PPC	CH acima de 50 h: 5 pontos CH horária abaixo de 50 h: 3 pontos	
Importância da disciplina na progressão do estudante no itinerário do curs	Oferecida nas séries iniciais: 05 pontos Oferecida nas séries finais: 03 pontos	
Clareza dos objetivos do projeto em relação aos objetivos da monitoria neste edital	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Interesse do estudante na monitoria da disciplina, conforme levantamento feito pela assistência social do campus, junto aos estudantes beneficiados pelo PAAE 2018.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
<b>Total de Pontos:</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

Parecer e observações da comissão multidisciplinar de avaliação:

---

---

---

---

---

---

---

---

Nome e assinatura dos avaliadores:

---

---

---

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 014/2018

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A MONITOR

<i>A ser preenchido pelo professor responsável</i>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL</b>			
<b>DISCIPLINA</b>			
ITEM	NOTA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
<b>a) NOTA DA DISCIPLINA (0 a 10)</b> <i>(conforme Histórico Escolar)</i>		<i>Média aritmética das notas a, b, c</i>	<i>Média multiplicada pelo peso 0,7</i>
<b>b) NOTA DA ENTREVISTA (0 a 10)</b> <i>(Obrigatória)</i>			
<b>c) NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU PRÁTICA (0 a 10)</b> <i>(Opcional)</i>			
Assinatura do Professor Responsável: _____			
<i>A ser preenchido pelo Setor de Serviço Social, conforme resultado do PAAE 2018</i>			
ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
<b>d) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (0 A 10)</b> <b>(Resolução 16/2016 do IFBA)</b>		30%	Nota multiplicada pelo peso 0,3
Assinatura do Setor de Serviço Social: _____			
<i>A ser calculado pela CPMD</i>			
<b>TOTAL DE PONTOS (0 a 10)</b>			

Assinatura da CPMD: \_\_\_\_\_

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AOS RESULTADOS DE  
HOMOLOGAÇÃO OU DE SELEÇÃO**

<b>NOME DO SOLICITANTE:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DO RECURSO AO RESULTADO:</b>	
<b>COMPROVAÇÃO:</b> o solicitante deve anexar os documentos comprobatórios.	

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_,  
ingressante do Programa de Monitoria com bolsa, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
mensais, concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de  
\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades do projeto de monitoria da disciplina \_\_\_\_\_;
- b) Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- c) Em caso de desistência, comunicar à CPMD, através do Termo de Desistência, a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade, conforme restrições do Edital de Monitoria nº \_\_\_\_\_/2018;
- e) Executar minhas atribuições descritas no Capítulo XVI do mesmo edital;
- f) Caso eu receba indevidamente o valor da bolsa, efetuarei a devolução do valor, conforme procedimentos do setor de pagamentos.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, juntamente ao professor-orientador da Monitoria.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Monitor

---

Professor(a)-Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 014/2018**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO FINAL DO MONITOR**

Monitor: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Professor(a)-Orientador(a): \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

*(O monitor deve preencher os itens de 1 a 5)*

1) Resumo das atividades desenvolvidas

---

---

---

---

2) Quanto ao horário, você conseguiu desempenhar suas atividades sem prejuízos das atividades acadêmicas? [  ]Sim [  ]Não

3) As atividades desenvolvidas contribuíram para sua formação profissional?

[  ]Sim [  ]Não

4) Quais os aspectos positivos e negativos que você vivenciou nesta experiência de monitoria?

---

---

---

---

5) Quais as suas sugestões para a melhoria do Programa de Monitoria?

---

---

---

---

6) Avaliação do Programa de Monitoria feita pelo professor-orientador:

---

---

---

---

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Monitor

\_\_\_\_\_  
Professor-Orientador